



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Folha N° 42

Proc N° 10.381/21

/20 Rub

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO N.º 60/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.17/2021
PROCESSO N.º 10.381/2021****CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA GIOVANNA MORAIS
MARINHO 19907827878, NOS
TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI
8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **TIAGO CÉSAR BALIO**, portador da Cédula de Identidade RG: 41.044.864-3-SSP/SP e CPF: 327.671.158-31e de outro lado à empresa **GIOVANNA MORAIS MARINHO 19907827878**, com sede à Rua Doutor Monteiro Godoy, n.º 81, Bosque da Princesa, Pindamonhangaba/SP – CEP 12.401-390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.457.900-0001/03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Giovanna Morais Marinho**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2556532-44 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 199.078.278-78, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 10/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção na Rede Elétrica e Conserto das Bombas de Água da Piscina Grande**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;
- 2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 14.261,41, (quatorze mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 14.261,41 (quatorze mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021
ESPORTES E LAZER	649-12.01.27.812.0020.2.001.339039.01.1100000	R\$ 14.261,41

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa

